LEILÃO 04/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

1. Dos Lotes:

Constitui o objeto de leilão, a venda dos seguintes bens móveis municipais:

Nº do Lote	Descrição	Valor Mínimo
Lote 01	Sucata de ferro com aproximadamente 10.000 kg.	R$ 00,50 por kg

*O valor acima indicado é o preço mínimo aceito pelo bem especificado.

2. Da visitação:

2.1 Os bens acima descritos poderão ser visitados, a fim de análise do seu estado pelos interessados, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a servidora Dulcinéia Schott**. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone 55-3263 3700, ramal 231.**

2.2 Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser leiloados, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

2.3 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

2.4 O transporte do bem arrematado se dará por conta do arremantante, inclusive para proceder a pesagem, que se dará após a sessão de lances.

2.5 O material encontra-se no Parque de Exposições Municipal, localizado no bairro Verde Teto, e terá seu peso efetivo averiguado após a sessão de lances, quando o vencedor fará o seguinte trâmite:

O vencedor, acompanhado do representante do ente Municipal, conduzirá o caminhão até balança de veículos indicada pela municipalidade, efetuará a pesagem do veículo vazio (obtenção da tara) e, após, prosseguirá para carregamento da carga. Feito o carregamento, o veículo será novamente pesado, onde se obterá o peso líquido (peso bruto diminuído da tara) da sucata de ferro

apregoada. Será efetuado, então, o cálculo do valor total devido à municipalidade.

3. Dos prazos:

3.1 O arrematante retirará o bem a ele adjudicado no prazo máximo de 02 (dois) dias, agendando a data e horário com o representante da municipalidade.

3.2 Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de trinta (30) dias, contados da data do arremate e o arrematante será considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao (s) bem (ns) arrematado (s), os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município.

3.3 Em caso de desistência, o arrematante desistente terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a decretação da desistência, para se dirigir ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal para solicitar a devolução do valor pago, sem prejuízo da retenção da multa cabível.

Faxinal do Soturno, 03 de agosto de 2023.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal